



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS




**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO
PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 2/97**

O Projeto de Resolução n.º 2/97, que atualiza a remuneração do vereador, a partir de 1º de maio de 1997, de autoria da Mesa Diretora, foi aprovado na discussão regimental, sem emendas.

Assim, somos de parecer que se lhe dê, como final, a redação em anexo, que está de acordo com o projeto, para que, sob esta forma, seja promulgado.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 1997.


Mariosán Rodrigues da Silva
Presidente


Eustáquio José da Silva
Secretário

Aprovado em 26 | 5 | 97
por unanimidade

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS



Projeto de Resolução n.º 2/97

*Atualiza a remuneração do vereador,
a partir de 1º de maio de 1997.*

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais,

Considerando que, de acordo com a Resolução n.º 143, de 26 de agosto de 1996, que fixa a remuneração dos vereadores para a presente legislatura, a atualização da remuneração dos agentes políticos é feita no mesmo percentual e data em que ocorrer o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais, tendo por limite a variação do INPC, acumulada a partir de 1º de janeiro deste ano;

Considerando que, neste mês, foi concedido reajuste 10% sobre os vencimentos dos servidores municipais, mas que a taxa de variação acumulada do INPC/IBGE, a partir de janeiro deste ano, é de 2,56%;

Considerando, por fim, que a remuneração do vereador deve sofrer atualização a partir do dia primeiro deste mês, aplicando-se, neste caso, o INPC/IBGE acumulado neste ano, que é o limite previsto na Resolução fixadora;

aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º. É a remuneração do vereador atualizada para R\$ 804,07 (oitocentos e quatro reais e sete centavos), a partir de 1º de maio de 1997.

Art. 2º. As despesas com esta Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.


Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 1997.


Mariosah Rodrigues da Silva
Presidente


Anidson Gabriel da Silva
Vice-Presidente


Eustáquio José da Silva
Secretário